

CURSO SOBRE REPOSITÓRIOS E DOCUMENTOS DIGITAIS

Certificado e participação

Conforme Portaria PRESI/CNMP Nº 147, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público, artigo 12: *“Fará jus ao certificado de participação em ações internas o servidor que obtiver aproveitamento satisfatório, quando couber, e cuja frequência corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária fixada”.*

O artigo 19 da referida Portaria afirma que: *“Não será autorizado a participar de ação de treinamento, desenvolvimento e educação o servidor que:*

I – estiver usufruindo as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112/90;

II – estiver ausente em razão dos afastamentos previstos no art. 97 da Lei nº 8.112/90;

III – estiver afastado em virtude das situações previstas no art. 102 da Lei nº 8.112/90,

IV – tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; e

V – estiver em gozo de férias.”

E, segundo o artigo 21, “O servidor que desistir ou interromper a participação em ações de treinamento, desenvolvimento e educação, ou, ainda, que for reprovado por aproveitamento insatisfatório, deverá ressarcir ao CNMP, na forma da lei, as despesas decorrentes de sua participação, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela área de gestão de pessoas.

§ 1º No caso de reincidência no prazo de 2 (dois) anos, o servidor fica impedido de participar de nova ação de treinamento, desenvolvimento e educação pelo prazo de 1 (um) ano, nos casos em que não forem aceitas as justificativas apresentadas.

§ 2º Caso o servidor cancele sua participação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da ação de treinamento, desenvolvimento e educação, ficará isento do ressarcimento das despesas.

§ 3º Sempre que possível e havendo interesse da instituição, proceder-se-á a substituição do participante na ação de treinamento, desenvolvimento e educação.